



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N° 1548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre o expediente nas Unidades do MPDFT, no período de 20/12/2012 a 06/01/2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 60, da Lei N° 11.697, de 13 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta N° 67, de 21 novembro de 2012, do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente e do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Comunicar que o expediente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no período de **20/12/2012 a 06/01/2013**, será cumprido em regime de plantão, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

**Art. 2º** As Unidades do MPDFT que permanecerem em regime de plantão funcionarão, preferencialmente, das 12h às 19h, podendo haver horário integral, por determinação da chefia imediata, de acordo com a necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** O Plantão de Primeira Instância do MPDFT funcionará nos horários previstos no anexo da Portaria Normativa PGJ N° 184, de 26 de setembro de 2011.

**Art. 3º** Havendo a necessidade de conclusão de procedimento licitatório e/ou formalização de contratos com empresas vencedoras dos certames, poderá haver expediente nos dias **24 e 31 de dezembro de 2012**, no âmbito da Diretoria-Geral, da Coordenadoria de Licitação, do Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) e do Departamento de Apoio Administrativo (DAA).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

**Art. 4º** A fim de assegurar o pronto e eficiente cumprimento das funções institucionais e administrativas do MPDFT, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Vice-Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral, a Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, as Procuradorias de Justiça, os Coordenadores Administrativos, a Diretoria-Geral e os Chefes de Departamento designarão, de acordo com a necessidade do serviço, servidores lotados nas respectivas unidades para trabalhar entre os dias **20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013**.

§ 1º A jornada de trabalho, no período previsto no *caput*, será cumprida de acordo com o disposto na Portaria Normativa PGJ Nº 34, de 27 de janeiro de 2009.

§ 2º As Unidades deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), até as 19 horas do dia 17 de dezembro de 2012, por meio de formulário a ser disponibilizado pelo DGP, a relação com o nome dos servidores que estarão de recesso entre os dias **20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013**.

**Art. 5º** Os servidores que, por necessidade do serviço, permanecerem em exercício no plantão terão direito a compensar os dias efetivamente trabalhados até o dia 19 de dezembro de 2013.

§ 1º O período de compensação será definido pelo servidor, mediante anuência da chefia imediata, desde que não haja prejuízo à continuidade do serviço.

§ 2º A chefia imediata deve informar previamente ao DGP o período de compensação, para fins de controle da frequência do servidor.

§ 3º Não farão jus à compensação de que trata o *caput* os servidores que atuam no Plantão da Primeira Instância do MPDFT aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 6º** Os prazos das Sindicâncias, das Tomadas de Contas Especiais e dos Processos Administrativos Disciplinares que estejam tramitando no âmbito do MPDFT serão suspensos no período de **20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013**.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**